

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 35/2017

COMARCA: ARAUCÁRIA

SERVENTIA: 2° TABELIONATO DE NOTAS

DATA: 06 e 07/06/2017

EQUIPE CORREICIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORREICIONAL:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUÍZA DE DIREITO CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

AGENTE DELEGADO

Titular: Cícero Luiz Moser

Decreto Judiciário n.º 871/2011

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Titular: Cícero Luiz Moser

Escolaridade: pós-graduação ciências jurídicas

Data de Nascimento: 13/03/1955 Decreto Judiciário nº 871/2011

Escrevente(s) Substituto(s): Deise Carolina Esquaris Moretti

Escolaridade: superior completo Data de Nascimento: 01/10/1985 Portaria nº 03/2012, desde 07/03/2012.

Escrevente(s) indicado(s): Erick Vinicius Barbosa Moser

Escolaridade: superior completo Data de Nascimento: 13/02/1979 Portaria nº 002/2012, de 05/03/2012.

Escrevente(s) indicado(s): Cícero Luiz Moser Junior

Escolaridade: superior incompleto Data de Nascimento: 13/02/1987 Portaria nº 04/2012, desde 09/03/2012.

Escrevente indicado: Gabriel Moser Galvão Menezes

Escolaridade: superior inconpleto

Data de Nascimento: Portaria nº 010/2014 Empregados (CLT): 09

Endereço do Cartório:

Avenida/Rua: Av. Agrimensor Carlos Hasselmann, 349

Bairro: Fazenda Velha Cidade: Araucária CEP.: 83703-330

Telefone(s): 41 36431818

Fax:XXXXX

E-mail: 2.tabelionato.araucaria@gmail.com

Login do sistema mensageiro – a359

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?:

Não

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório?

Não.

Número do Cadastro no CNPJ: 14,797,868/0001-79

Verificar a situação da funcionária <u>Clelia Maria do Rosário</u>, a qual consta na lista quadro de funcionários desta Corregedoria e não foi citada no Anexo C-03 - **Em anexo portaria de revogação**.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
A. A serventia está identificada como			
Tabelionato de Notas, sendo vedada a adoção			
do nome fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome do			
agente delegado e suas atribuições (CN, art.			
53, Parágrafo único)?			
B. O ato que indica os escreventes e			
substitutos e os autoriza a subscrever atos			
do serviço está afixado na Serventia, em			
local que possibilite ampla divulgação (CN,			
art. 56, § 2°)?			
C. O notário ou registrador informa			
mensalmente ao juiz corregedor do foro			
extrajudicial os atos praticados pelo	Prejud	icado	
substituto legal, nos casos de impedimento do			
titular (CN, art. 9°)?			
D. A serventia possuí página (homepage) na			
internet? Em caso positivo, ela atende ao			
disposto no 6° do Código de Normas do Foro			
Extrajudicial?			
E. O espaço físico da serventia é condizente			
com a relevância dos serviços prestados e			
observa a acessibilidade às pessoas			
portadoras de necessidades especiais (CN,			
art. 53)?			
F. A serventia observa os dias e horários de			
atendimento ao público, afixando (em local			
bem visível) o horário de funcionamento,			
consoante disposto no caput do artigo 1º da			
Resolução n° 06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da			
Lei n° 8935 (CN, art. 54)?			
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em			
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo			
para expedição de certidões e aviso para			
reclamações contra os seus serviços são			
afixados em local visível, de fácil leitura e			
acesso ao público (CN, art. 10, inc. IX e			
art. 39)?			
H. As leis, regulamentos, resoluções,			
provimentos, regimentos, ordens de serviço,			
Código de Normas atualizado (livro ou arquivo			
eletrônico) e quaisquer outros atos que digam			
respeito a sua atividade são mantidos em			
-		1	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de		
deficiência física, idosos e gestantes (CN,		
art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas,		
com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN,		
art. 10, X)?		
L. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção de		
arquivos de segurança dos livros e documentos		
que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e		
foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema,		
ou o prazo necessário para tanto		
(Recomendação nº 11/2013, CNJ)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
A - Regularizar.		
G - Aviso de reclamações e certidões - Regulari	izar.	

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

					SIM	NÃO
irregularidades m sanadas?	encontradas	na	correição	anterior		
ratações/determi	NAÇÕES					

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2016 - R\$ 491.019,39.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

 $\underline{{\tt Encaminhar}}$ ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA

Constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados da Serventia	Dados do Distribuidor
2015	1082	1103
2016	930	921
2017	315	313
Total	2327	2337

Orienta-se para que se adotem, juntamente com o Ofício Distribuidor, medidas de controle a fim de que as informações sejam as mais precisas possíveis.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Of. Circular n° 164/13)

1 Em uso o livro n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,			
indicando a receita (separadamente, nos casos			
de serviços cumulados) e a despesa total do			
período, com indicação expressa do saldo			
líquido alcançado, sem transportá-lo para o			
mês seguinte? (CN, art. 19, § 3°)			
1.3 Os livros apresentam escrituração diária			
e detalhada das receitas e das despesas da			
Serventia, sendo lançadas separadamente,			
devidamente identificadas pelo livro e folha			
em que o ato foi praticado, as receitas			
oriundas da prestação dos serviços. As demais			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

	l	
receitas, tais como, reconhecimento de firma,		
autenticação, 2ª Via, certidões e traslados,		
serão discriminados pela quantidade desses		
atos, diariamente? (CNJ, Provimento 45/2015,		
art. 6° e CN, art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do		
notário e registrador, ou recebidos pelo		
responsável por unidade vaga, pelos atos		
praticados de acordo com a lei e com a tabela		
de emolumentos? (CNJ, Provimento 45/2015)		
1.5 São lançadas somente as despesas		
diretamente relacionadas ao serviço, não		
cabendo, ao reverso, o registro de despesas de		
caráter pessoal, de doações, ou de outras que		
intrinsicamente não se refiram ao serviço ou		
ao seu funcionamento, ou de caráter		
facultativo (p. ex. contribuição em razão de		
associação voluntária do tabelião a entidade		
de classe, associação ou contratação de		
profissional para tratar de assunto particular		
e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com		
imposto sindical, de acordo com o Ofício		
Circular n° 59/2014? (CN, art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é		
feito o balanço anual da unidade do serviço		
extrajudicial com indicação da receita, da		
despesa e do liquido mês a mês, e apuração do		
saldo positivo ou negativo do período, sendo		
encaminhado, até o 10 decimo dia útil do mês		
de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias		
e eventual diligencias pertinentes? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual n° 17.838/13 e Decreto Judiciário n°		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor		
da arrecadação bruta do serviço delegado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES	• •	

No livro de receitas e despesas estão sendo feitos arredondamento dos valores, o que é irregular. Deve constar exatamente o valor constante na tabela de emolumentos - Regularizar.

- 1.3 As escrituras, procurações e substabelecimentos devem ser consignadas no livro separadamente e não por quantidade Regularizar.
- 1.4 Aquisição de Selos e Distribuidor Regularizar.
- 1.6 Regularizar.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento n° 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)
- III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).
- IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).
- V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).
- VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,			
os arquivos de comunicação para registro na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2017.
 - 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:

2918 selos físicos

4395 selos digitais

Total de selos - 7395 selos

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	27360	Notarial Verde Único	28800
Selo Digital do Tabelionato de Notas	43000	Selo Digital do Tabelionato de Notas	49500
Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	5760	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	14400
Notarial Verde Único	24000	Notarial Verde Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	46500	Selo Digital do Tabelionato de Notas	22500

PROTOCOLO GERAL (CN, art. 667, inciso II e Adendo 1-E)

- 3 Em uso o livro n° 07, aberto em 01/03/2017.
- 3.1 Último ato protocolado nº 669/2017.

							SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.2	Os	livros	estão	o rec	gistrados	na			
Corr	egedor	ria do E	Foro	Extraj	udicial,	nos			
term	termos do Ofício Circular nº 304/2013?								
3.3	O livr	ro é inform	natizac	do?					
3.4	A es	scrituração	é d	diária	obedecendo) à			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

ordem cronológica de lançamentos dos atos registrais lavrados pela serventia?	
3.5 Constam os nomes de todas as partes	
integrantes do ato?	
3.6 A impressão definitiva do livro é	
realizada no prazo de quinze (15) dias?	
3.7 O número de ordem está sendo renovado	
anualmente (CN, art. 667, § 1°)?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Não há necessidade de encerramento diário.

Nas escrituras sem valor declarado, procurações e substabelecimentos o valor base do Funrejus foi registrado "R\$ 0,00" - Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR			
4.1 O livro está registrado na Corregedoria						
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício						
Circular n° 304/2013?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

CENSEC

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
Nos termos do Provimento nº 236-CGJ, de			
23.01.2013, que regulamentou no âmbito dos			
Tabelionatos de Notas do Estado do Paraná o			
Provimento nº 18, de 28 de agosto de 2012 do			
Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a			
<u>Central Notarial de Serviços Eletrônicos</u>			
Compartilhados - CENSEC. Cumpre com a			
determinação contida no CN, art. 658, inciso			
<u>XX</u> , que constitui dever do Tabelião			
encaminhar à CENSEC as informações a respeito			
da lavratura dos atos notariais para os			
módulos operacionais de Registro Central de			
Testamentos On-line - RCTO, Central de			
Escrituras de Separações, Divórcio e			
Inventários - CESDI, Central de Escrituras e			
Procurações - CEP, Central Nacional de Sinal			
Público - CNSIP, observando também o			
cronograma de envio dos atos anteriormente lavrados, fixado no artigo 16 do Provimento			
n° 18 do CNJ?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
CONSTATAÇOES/ DETERMINAÇOES			

LIVROS E ARQUIVOS

LIVRO DE NOTAS (CN, art. 667, inciso III)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

1 Encerrados os livros nº 92-E. Em uso o livro nº 93-E.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
1.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
1.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
1.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
1.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			ļ
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
1.6 Quando houver indicativo de não ser			
possível iniciar e concluir um ato nas			
últimas folhas do livro em uso, o notário			
deixa de utilizá-las, inutilizando as demais			
folhas em branco e lavrando o ato novo em um			
novo livro (CN, art. 676)?			
1.7 Transcorrido o prazo de trinta (30) dias,			
sem aposição de todas as assinaturas, as			
escrituras são declaradas incompletas e			
canceladas, anotando-se no termo de			
encerramento tal ocorrência (CN, art. 675)?			
1.8 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou			
"residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			
V)?			
1.9 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do		l	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

registro no livro Protocolo Geral (CN, art.		
679, XVI)?		
1.10 Consigna nos atos lavrados os		
emolumentos previstos pelo Regimento de	Vide	
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -	amost	
Lei n° 18.927/2016, anexo II) - (CN, art. 10,	ragem	
XI e 36)?		
1.11 Consigna nos atos lavrados o valor que foi recolhido ao FUNREJUS, a data do recolhimento e o número da respectiva guia, conforme a Instrução Normativa n. 03/2006 (CN, art. 679, XII)?		
1.12 Consigna nos atos lavrados que envolvam transmissões imobiliárias menção à emissão da DOI?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Atualizar a legislação da DOI - Regularizar.

- 1.3 Encadernar os livros 91-E e 92-E recém encerrados Regularizar.
- 1.5 e 1.6 O primeiro ato do livro 89-E é datado de 31/03/2017, enquanto o último ato do livro 88-E é datado de 03/04/2017, fato que se repetiu Regularizar.
- 1.10 Regularizar.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DATA	LIVRO	
	TIAKO	FLS.
05/12/16	82-E	141/145
22/02/17	87-E	11/15
31/03/17	89-E	01/05
		• •

CONSTATAÇOES/DETERMINAÇOES

Arquivar as declarações junto com as guias - Regularizar.

COMPRA E VENDA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	07/10/16	79-E	156/159
Escritura Pública de Compra e Venda	24/03/17	88-E	107/110
Escritura Pública de Compra e Venda	12/04/17	89-E	155/158
1.14 Nas escrituras referentes a imóveis e			
a direitos a ele relativos, são <u>exigidas</u>			ļ

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Regularizar.

Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

certidões de ações reais, pessoais e	
reipersecutórias relativas ao imóvel e de	
ônus reais, expedidas pelo Serviço de	
Registro de Imóveis competente, bem como,	
declaração do outorgante, da existência de	
outras ações reais, pessoais e	
reipersecutórias e de outros ônus reais	
incidentes sobre o mesmo imóvel (CN, art.	
681, IV e V)?	
1.15 Consta na escritura a Certidão	
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),	
nos termos do art. 642-A da CLT, com	
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,	
expedida gratuitamente e eletronicamente,	
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho	
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,	
cientificou as partes envolvidas, a	
possibilidade de obtenção prévia da	
referida Certidão (Recomendação n°. 03 -	
CNJ)?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

COMPRA E VENDA ENVOLVENDO PESSOAS JURÍDICAS	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	12/01/17	84-E	108/111
Escritura Pública de Compra e Venda	24/03/17	88-E	111/114
Escritura Pública de Compra e Venda	18/04/17	90-E	29/32
1.16 Nos atos notariais em que figurarem como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?	Em termos		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Compra e Venda	17/01/17	84-E	145/148

L. 88-E, fls. 111/114 - Certidão simplificada datada de 03/01/17 -



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Escritura Pública de Compra e Venda	03/02/17	85-E	94/105
Escritura Pública de Compra e Venda	18/04/17	90-E	24/28
1.17 Na lavratura de escrituras envolvendo			
imóvel rural consigna o número da			
indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na			
Receita Federal para fins de ITR (CN, art.			
681, II)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Considerando a revogação da Lei nº 4.771/65, não há necessidade de apresentação da certidão negativa de débitos ambientais para lavratura de escrituras de compra e venda ou de quaisquer outros direitos reais envolvendo imóveis rurais, entretanto, por prudência, deverá o agente delegado consignar no ato que cientificou as partes envolvidas, da possibilidade de obtenção prévia da referida certidão, bem como, que o adquirente responderá pelo pagamento de eventuais débitos, cuja quitação deverá ser provada por ocasião do registro imobiliário.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	25/01/17	85-E	22/23
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	08/03/17	87-E	149/154
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial	07/04/17	89-E	94/99
1.18 Nas escrituras de divórcio faz			
referência à assistência de advogado			
habilitado?			
1.19 Nas escrituras de divórcio consta			
declaração das partes que não têm filhos			
comuns ou, havendo, que são absolutamente			
capazes, indicando seus nomes e as datas de	Em		
nascimento, bem como, que o cônjuge virago	termos		
não se encontra em estado gravídico, ou ao			
menos, que não tenha conhecimento sobre			
esta condição?			
1.20 Nas escrituras de divórcio faz			
referência quanto à destinação dos bens?			
1.21 Consigna no texto a orientação de que			
o ato só produzirá efeitos quando da			
averbação no Registro Civil (CN, art. 739,			
§ 4°)?			
1.22 Consta na escritura a Certidão			
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

nos termos do art. 642-A da CLT, com	
redação dada pela Lei n. 12.440/2011,	
<pre>expedida gratuitamente e eletronicamente,</pre>	
no sítio do Tribunal Superior do Trabalho	
(www.tst.jus.br) ou consigna no ato que,	
<u>cientificou</u> as partes envolvidas, a	
possibilidade de obtenção prévia da	
referida Certidão (Recomendação nº. 03 -	
CNJ) ?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1.19 - L. 87-E, fls. 149/154 - Atualizar a minuta quanto ao estado gravídico - Regularizar.

INVENTÁRIO E PARTILHA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Inventário e Partilha	17/03/17	88-E	47/55
Escritura Pública de Inventário e Partilha	07/04/17	89-E	113/120
Escritura Pública de Inventário e Partilha	20/04/17	90-E	81/91
1.23 Nas escrituras de inventário e			
partilha está sendo exigida a apresentação			
de certidões de débito do falecido,			
emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual			
e da União, observado o local onde residia			
o falecido e onde se localizam os bens			
inventariados?			
1.24 O agente delegado certifica no ato,			
por declaração das partes ou certidão, a			
inexistência de testamento (CN, art. 738,			
§ 7°), bem como, está sendo exigida a			
certidão expedida pela CENSEC (CNJ ,			
Provimento n° 56)?			
1.25 Na lavratura de escritura de			
inventário e partilha o notário arquiva			
cópia da guia do ITCMD quitado em pasta			
própria, com expressa indicação na			
escritura pública, tanto da quitação			
quanto do arquivamento (CN, art. 739, §			
3°, "b")?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 89-E, fls. 113/120 - Constou no ato o valor de R\$ 1.809,80, entretanto, verificando o livro de receitas e despesas, o valor foi cobrado corretamente. Deve ser regularizado o sistema junto à empresa responsável - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Não há necessidade de apresentação de certidões de feitos ajuizados para lavratura de escrituras de inventário e partilha (excluídas aquelas que tratem da cessão de direitos hereditários), nem, por consequência, para seu registro no fólio real (decisão proferida no protocolizado n. 2008.321319-0/CGJ - disponível em http://portal.tjpr.jus.br/web/cgj/75).

INSTRUÇÃO N°. 01/2007

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, sem bens a partilhar, corresponderão a 50% do valor previsto na primeira faixa de valores do quadro do item IV da Tabela XI.

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de escritura pública de inventário, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, instituídos pela Lei nº 11.441, de 04.01.2007, com partilha de bens, corresponderão ao previsto nas faixas de valores do quadro do item IV da Tabela XI, o que deverá ser aferido com base no valor da totalidade dos bens objeto da partilha.

III) É gratuita a escritura e demais atos notariais àqueles que se declararem pobres nos termos da Lei.

REVOGAÇÃO DE MANDATO	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Revogação de Mandato	26/08/16	77-E	109/110
Escritura Pública de Revogação de Mandato	22/09/16	78-E	155/156
Escritura Pública de Revogação de Mandato	24/02/17	87-E	49/50
1.26 Nas escrituras de revogação de			
mandato estão sendo feitas as anotações			
e/ou comunicações necessários no			
instrumento revogado (CN, art. 685)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 77-E, fls. 109/110 - O Funrejus referente às escrituras sem valor, ata notarial, procurações e substabelecimentos devem ser recolhidos em quia única por ato - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Tabelião deverá atentar para as comunicações referentes as escrituras públicas de revogação de mandato e revogação de escritura pública de compra e venda.

ATA NOTARIAL SIM NÃO CORREIÇÃO



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

		ANTERIOR
DATA	LIVRO	FLS.
20/01/17	84-E	185/187
21/02/17	86-E	183/185
04/04/17	89-E	47/57
	20/01/17 21/02/17	20/01/17 84-E 21/02/17 86-E

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 86-E, fls. 183/185 e 89-E, fls. 47/57 - Cobrança em desacordo com a Instrução Normativa n $^\circ$ 10/2004 - Regularizar, promovendo a restituição dos valores cobrados a maior.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

Os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTRUÇÃO N°. 10/2004

I) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais destinadas à certificação do conteúdo de sites de internet corresponderão ao dobro dos valores previstos no item VIII e alíneas da Tabela XI;

II) os emolumentos decorrentes da lavratura de atas notariais que exijam a realização de diligências externas pelo tabelião ou por seu substituto obedecerão ao critério e valor estabelecidos no item IV da Tabela XI;

III) os emolumentos pertinentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao ofício do distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas.

OFÍCIO-CIRCULAR N°. 143/2015

Comunico-lhes, que, para a cobrança de lavratura das atas notariais destinadas à certificação de conteúdo virtual de aparelhos



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

eletrônicos móveis (tais como celular, tablet, notebook, etc.), incidirá por analogia o item "I" da Instrução Normativa n.º 10/2004, nos termos do despacho em anexo.

PERMUTA	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Permuta	22/03/16	68-E	16/20
Escritura Pública de Permuta	04/01/17	84-E	54/59
1.29 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas -			
Lei n° 18.927/2016, anexo II)?			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 68-E, fls. 16/20 - Constou no ato o valor de R\$ 1.809,80, entretanto, verificando o livro de receitas e despesas, o valor foi cobrado corretamente. Deve ser regularizado o sistema junto à empresa responsável - Regularizar.

DIVISÃO AMIGÁVEL	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
	DATA	LIVRO	FLS.
Escritura Pública de Divisão Amigável	06/01/17	84-E	68/76
Escritura Pública de Divisão Amigável	09/03/17	87-E	177/185
Escritura Pública de Divisão Amigável	26/04/17	90-E	131/136
1.30 Consigna nos atos lavrados os			
emolumentos previstos pelo Regimento de			
Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato			
de Notas - Lei n° 18.927/2016, anexo II)?			
- 1.000,00 VRC - R\$ 182,00			
- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,28			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Cobrança de emolumentos em desacordo com o item VI da Tabela XI - Regularizar, promovendo a restituição dos valores eventualmente cobrados a maior - Regularizar.

Deverá efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período sob correição e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso IV)

2 Encerrados os livros nº 30-P. Em uso o livro nº 31-P.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 30-P, fls. 162/164.

Livro n° 31-P, fls. 57/58.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Livro n° 31-P, fls. 92/95.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
2.1 Os livros estão registrados na			12.12.13
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
2.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
2.3 Os livros encerrados estão encadernados			
editorialmente?			
2.4 Na escrituração dos livros os caracteres			
obedecem a dimensão mínima, equivalente à das			
fontes Times New Roman 13 ou Arial 12 (CN,			
art. 41, V)?			
2.5 Os atos dos notários obedecem			
rigorosamente à ordem cronológica de			
escrituração (data - livro - folha) e são			
efetuados em livro formado por folhas soltas,			
contendo obrigatoriamente, a identificação da			
Serventia, endereço, nome do titular,			
numeração de série do livro e das folhas e a			
rubrica do serventuário, sendo iniciados em			
folha nova, não sendo utilizado o verso para			
a lavratura de atos distinto, total ou			
parcial e encerrados com a assinatura do			
tabelião ou escrevente substituto, após as			
assinaturas das partes (CN, art. 17, art. 41,			
VII e XI e art. 679, XV)?			
2.6 A qualificação das partes está sendo			
realizada de maneira completa, respeitando a			
vedação da utilização de expressões, tais			
como, "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito" (CN, art. 48 e 679,			
v)?			
2.7 Nos atos lavrados pela Serventia estão			
sendo consignados a data e o número do			
registro no livro Protocolo Geral (CN, art.			
679, XVI)?			
2.8 Consigna nos atos lavrados os emolumentos			
previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI			
- Tabelionato de Notas - Lei nº 18.927/2016,			
anexo II) - (CN, art. 10, XI e 36)?			
2.9 Nos atos notariais em que figurarem como			
partes pessoas jurídicas, exige a			
apresentação de ato constitutivo ou contrato			
social, atualizados, além de certidão			
simplificada e atualizada da Junta			
Comercial/Serviço de Registro Civil de			
			1



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 667, § 2° e 679, VI)?
2.10 As cópias dos instrumentos de
procurações em que haja outorga de poderes de
administração, de gerência dos negócios, ou
de movimentação de conta corrente vinculada
de empresário individual, sociedade
empresária ou cooperativa, estão sendo
encaminhadas à respectiva Junta Comercial,
para averbação junto aos atos constitutivos
da empresa, no prazo máximo de três dias
(CNJ, Provimento n° 42/2014)?
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a certidão simplificada se presta a indicar quem exerce a administração da empresa no momento da prática do ato, bem como o último ato arquivado no Órgão de Registro do Comércio/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao passo que o contrato social/estatuto e suas alterações demonstram a extensão dos poderes e os limites de atuação do gerente/administrador.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES (CN, art. 667, inciso V)

3 Em uso o livro n° 02-S.

AMOSTRAGEM:

Livro n° 02-S, fls. 65/66 (Livro n° 22-P, fls. 146/148).

Livro n° 02-S, fls. 88/89 (Distrital do Pinheirinho e 1° Tabelionato de Notas de Curitiba).

Livro n° 02-S, fls. 94/95 (Livro n° 27-P, fls. 125/126).

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
3.1 Nos casos em que os substabelecimentos			
recaiam sobre procurações lavradas pela			
própria serventia, é feita a averbação no ato			
primitivo concomitantemente ao ato praticado			

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Em		
termo		
s		
	•	
	Em termo	Em termo

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L. 02-S, fls. 88/89 - Comunicou apenas a Serventia que substabeleceu, não comunicando àquela que lavrou o instrumento originário. Vide Orientação de Serviço abaixo - Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Em se tratando de substabelecimento de poderes, já substabelecidos, com o fito de preservar a segurança e a eficácia dos registros públicos, deve ser comunicado, também, à Serventia que lavrou o instrumento originário do mandato.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE SUBSTABELECIMENTOS

4 Em uso o arquivo n° 03.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 Os comunicados estão sendo feitos através			
do "sistema mensageiro" (CN, art. 13)?			
4.2 Para os comunicados às serventias de			
outras unidades da Federação, anexa o			
comprovante postal?			
4.3 Verificou-se dos comunicados			
provenientes de outras serventias, em			
confronto com os atos lavrados no período			
correicionado, a realização das necessárias			
anotações?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

LIVRO DE TESTAMENTO (CN, art. 667, inciso VI)

5 Em uso o livro n° **01-T**.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
5.1 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.2 As testemunhas instrumentárias estão			
devidamente identificadas no ato?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

AMOSTRAGEM

Por amostragem foi examinado o ato lavrado no dia 16/12/2016.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em relação ao fornecimento de certidões, atentar para o que dispõem o artigo 722 ("O fornecimento de informações ou certidões de testamentos somente se dará com a comprovação do óbito do testador") do Código de Normas.

b) Lembrar que nos comunicados ao Distribuidor **não** haverá menção aos beneficiários/legatários, identificando apenas o testador.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE TESTAMENTO

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
6 Observa o envio à CENSEC?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
	•		

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA (CN, art. 667, inciso VI, 668, § 2° e Adendo 2-E)

7 Em uso o livro n° 39.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 O livro é adaptado ao modelo instituído			
no Adendo 2-E do Código de Normas, incluindo			
o campo "CÓDIGO DO CARTÃO DE ASSINATURA"?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que é obrigatório o reconhecimento autêntico da firma (CPC, art. 369) em todos os documentos de transferência de veículos (CN, 710, § 2°).

7.2 Cartões de assinatura:

Amostragem:

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 30-P, fls. 162/164.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 31-P, fls. 57/58 - Embora com a mesma grafia a assinatura constante no ato não está idêntica à do cartão - Regularizar.

Assinaturas lançadas na Procuração - Livro n° 31-P, fls. 92/95.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 87-E, fls. 149/154.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro nº 89-E, fls.

155/158.

Assinaturas lançadas na Escritura - Livro n° 90-E, fls. 29/32.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR	
7.3 Na confecção dos cartões de assinaturas				
observa os requisitos do artigo 709 do Código				
de Normas?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
Augôngia do completa identificação da Correntia - Pogularizar				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a) Em se tratando de assinaturas colhidas há muito tempo, recomenda-se a colheita de novas e atualizadas firmas, com a renovação do cartão e o arquivamento de cópias dos documentos pessoais da parte (CPF/RG), na forma dos artigos 711 e 713 do Código de Normas.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

b) Nos casos em que o padrão da assinatura difere da lançada no cartão, adotar cautelas para confirmação da legitimidade da parte.

LIVRO ÍNDICE (CN, art. 667, inciso VIII e 668, § 1°)

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
8 O livro índice é informatizado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 667, inciso IX)

9 Em uso o arquivo n° 03-RP.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
9.1 Os arquivos são formados com os originais			
dos instrumentos utilizados?			
9.2 Anota o número do livro e da folha em que			
o instrumento foi utilizado (CN, art. 672)?			
9.3 Certifica a confirmação da procuração			
(CN, art. 672, §§ 3° e 4°)?			
9.4 Comunica o uso da procuração à Serventia			
em que esta foi lavrada?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
9.1 - Regularizar.			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Recomenda-se, entretanto, que a validação deve ser a mais completa possível, via mensageiro nas unidades do Estado (em havendo urgência o primeiro contato pode ser via telefone), com anotação de sua confirmação mediante carimbo, consignando o nome completo do informante, qualificação (cargo/função que exerce), data, entre outros elementos. Não se olvidando que os dados para a comunicação, em especial, o telefone deve ser buscado no sítio do TJ ou do CNJ.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS (CN, art. 667, inciso XI)

10 Em uso o arquivo n° 10.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
10.1 Mantém arquivo organizado por ordem			
cronológica?			
10.2 Consigna referências ao livro e folhas			
em que os documentos foram utilizados, em			
conformidade com o artigo 667, § 2° do Código			
de Normas?			
10.3 Arquiva as certidões atualizadas			
emitidas pela Junta Comercial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
			·

ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CN, art. 667, inciso XII)

 $\bf 11$ $\,$ Em uso o arquivo nº $\bf 4-AD.$ Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 667, inciso XIII)

12 Em uso o arquivo n° 001-AJ.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
12.1 Os mandados ou alvarás judiciais são			
apresentados em seu original?			
12.2 Certifica o livro e folhas em que o ato			
foi praticado?			
12.3 Comunica ao Juízo o cumprimento do			
alvará ou mandado?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
12.3 - Regularizar.			

ARQUIVO DE CND (CN, art. 667, inciso XV)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

13 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
13.1 A serventia efetua a validação do			
documento, na forma do artigo 681, § 5° do	Em		
Código de Normas e observa a obrigatoriedade	termo		
da anotação do livro e folhas em que foram	s		
utilizadas (CN, art. 681, § 8°)?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
Certificar que foi emitida pela Serventia - Regularizar.			

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 667, inciso XVI)

 $14~{\rm Em}$ uso o arquivo n° 17-F (0,2%) e s/n° (Menor expressão econômica.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
14.1 Constam das guias referências aos atos			
praticados, às datas respectivas e às bases			
de cálculo utilizadas?			
14.2 Nos casos analisados por amostragem, a			
guia do FUNREJUS foi recolhida no prazo, ou			
seja, antes ou na data da lavratura do ato			
(Instrução Normativa n° 03/2006-FUNREJUS)?			
14.3 O recolhimento ao FUNREJUS, referente			
aos atos notariais sem expressão econômica			
(Lei 18.415/14) seguem a regra do Manual do			
Tabelionato de Notas para emissão de guias de			
recolhimento ao FUNREJUS, constante no site			
do Tribunal de Justiça, incidindo o			
percentual de 25% sobre o valor dos			
emolumentos e sendo efetuado até o dia útil			
posterior à realização dos atos?			
14.4 Os recolhimentos ao FUNREJUS realizados			
resultam da aplicação de 0,2% sobre o valor			
do ato ou do negócio e àqueles referentes as escrituras de inventário e partilha (Lei			
11.441/07) seguem a regra do artigo 3°,			
inciso VII, da Lei Estadual 12.216/98 e do			
artigo 5°, inciso VII, do Decreto Judiciário			
153/99, incidindo o percentual de 0,2% sobre			
o valor da totalidade dos bens objeto da			
partilha?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Providenciar o termo de abertura e respectivo registro do arquivo de menor expressão econômica - Regularizar.

14.3 - Regularizar

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Nas escrituras públicas o valor da transação deverá ser o de mercado, lembrando que por ocasião do registro, poderá o (a) Tabelião (ã) impugnar o valor atribuído visando a atualização do valor do imóvel CN, art. 62 e, por outro lado, a consequente atualização dos valores devidos ao FUNREJUS.
- **b)** nos termos do item 9 da Instrução n°. 01/1999, "deverão ser atualizados os atos que apresentarem valores desatualizados, assim entendidos os praticados há mais de três meses".
- c) para os negócios jurídicos valorados, mas sem expressão em unidade monetária, utilizará no cálculo da taxa devida ao FUNREJUS, sempre que possível (p.ex. produtos agrícolas e semoventes), a cotação média do produto na região, de acordo com os indicadores oficiais na data do ato.
- d) Nas hipóteses de que trata o artigo 3°, inciso VII, alínea b, número 15, da Lei n°. 12.216/98 deve constar na escritura, declaração do funcionário público, sob as penas da lei, de que o imóvel destina-se à sua residência, sob pena de não configurar a hipótese de isenção legal.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL (CN, art. 667, inciso XVII e 687)

15 Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
15.1 Nos atos analisados por amostragem			
constatou-se regularidade no envio da DOI à			
Receita Federal?			
15.2 O envio da DOI é realizado mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Recomenda-se, sempre que, houver dúvida no dever de realizar a comunicação de atos envolvendo imóveis, que se proceda ao envio da DOI na forma da Instrução Normativa nº 1112/10 da SRF, pois não há qualquer penalidade para comunicação de atos que ela não se fazia necessária.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 667, inciso XIV)

16 Em uso o arquivo n° 04.

	SIM	NÃO	CORREIÇÃO ANTERIOR
16.1 Pelas relações, analisadas por			
amostragem, cumpre com rigor a periodicidade			
dos comunicados, encaminhando-as a cada dez			
dias, pelo sistema mensageiro ou por meio de			
transmissão eletrônica de dados (CN, art.			
680, § 1°)?			
16.2 Observa o Decreto Judiciário n. 744/2009			
e recolhe as custas através de guia (FUNJUS)?			
16.3 Mantem as guias do FUNJUS anexadas às			
relações?			
CONCERT TO CORO (DETERMINA CORO			

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Anexar o mensageiro de envio. Vide Orientação de Serviço abaixo Regularizar.

ORIENTAÇÃO DE SERVICO

- a) Tendo em vista os valores cobrados pelos boletos gerados pelos bancos ao Distribuidor e visando gerar economia e privilegiar a racionalização do serviço, orienta-se que os comunicados sejam encaminhados no prazo de 10 (dez) dias, para que haja três comunicados por mês.
- **b)** Ademais, deverá encaminhá-las, preferencialmente, em formato word ou excel para o Distribuidor, que preencherá a data e o número do registro e devolverá a mesma, acompanhada da relação dos selos utilizados.
- c) Deverão ser arquivados o mensageiro de envio, a relação com o registro preenchido, o relatório dos selos e a guia de recolhimento do Funjus.
- d) Por força do Decreto Judiciário n. 744/2009, a partir de 1° de outubro de 2009 todos os recolhimentos ao Serviço



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

Distribuidor para o fornecimento de certidões ou registro de escrituras deve ocorrer através "quitação bancária, mediante o pagamento de boleto bancário expedido unicamente pelo Sistema Uniformizado" (art. 5°), acessível através da página do Tribunal de Justiça na internet, mediante o seguinte procedimento. Desta forma, vedado o pagamento de emolumentos diretamente na Serventia.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.tjpr.jus.br

IMAGENS DA SERVENTIA















Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0037847-67.2017.8.16.6000

AO AGENTE DELEGADO

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUÍZA CORREGEDORA DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- 2. Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

- 1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.
- 2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça